



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2024/05/16

ATA N.º 8/2024

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;-----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Artur dos Santos Fonseca em substituição de Margarida Garcia dos Santos; -----
- Carla Patrícia Morais Afonso em substituição de Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas e vinte minutos.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo Diário de Tesouraria. -----

6 – Proposta – Apoio Financeiro às Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Vinhais. -----

7 – Apoios:-----

7.1 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais (Acar); -----

7.2 – OPP – Organização De Produtores Pecuários; -----

7.3 – Associação Raízes da Aldeia de Cidões; -----

7.4 – Associação de Jovens Rebordelenses;-----

7.5 – Associação Filarmónica Rebordelense; -----

7.6 – Corrida do Floral e Torneio Concelhio de Jogos Tradicionais – Prémios; -----

7.7 – Associação Javalis do Asfalto; -----

7.8 – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Prada. -----

8 – Município de Vinhais – Filandorra - Protocolo de Cooperação. -----

9 – Proposta – Homenagens no Âmbito do Feriado Municipal. -----

10 – Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos:-----

10.1 – Processo N.º 2/2024. -----



11 – 6.ª Alteração Permutativa: -----

5.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa; -----

3.ª Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para fazer referência ao seguinte: -----

- Informou que para o Feriado Municipal estão agendadas diversas atividades que já se encontram a decorrer durante o mês de maio, no entanto os jogos tradicionais vão ser alterados para o dia dois de junho, devido à previsão de chuva para o dia dezanove.-----

Neste sentido, endereçou o convite aos Senhores Vereadores para estarem presentes em todas essas comemorações.-----

Relativamente à inauguração do Albergue em Sandim, que decorreu no dia onze, disse ter sido uma obra candidatada entre os Municípios de Vinhais, Chaves e Bragança, sendo uma mais-valia para todos os peregrinos que por ali transitam. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Artur dos Santos Fonseca que questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca do espaço que tinha sido construído em Candedo, que gostaria que tivesse alguma utilidade, uma vez que tem ótimas condições e não está a ser utilizado. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu ao Senhor Vereador Artur dos Santos Fonseca que os Albergues não tem funcionários adstritos permanentemente, no entanto o espaço poderia ser aproveitado para outras valências. -----

- Referiu ainda que para a próxima reunião do Órgão Executivo iria ser agendada uma proposta de apoio financeiro às Instituições Sociais do Concelho, bem como a atribuição das bolsas por insuficiência económica aos alunos do ensino superior, que este ano letivo passaram de vinte para trinta. -----



ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Martinho Magno Martins e Artur dos Santos Fonseca, sendo o motivo a ausência na reunião em causa.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do aditamento ao projecto de arquitetura para construção de um armazém agrícola, no lugar denominado de “██████████”, em nome de ██████████
██████████ -----

- Aprovação do aditamento ao projecto de arquitetura para construção de um armazém agrícola, ██████████, em nome de ██████████; -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projectos para construção de uma moradia, no lugar denominado de ██████████, em nome de ██████████. -----

5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia quinze do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais4.354.531,46 €
Em dotações Não Orçamentais482.031,55 €



6 – PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que: -----

- ✓ A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----
- ✓ No artigo 38.º do mencionado diploma legal, sob a epígrafe “Novas competências dos órgãos das freguesias” estão elencadas as competências a descentralizar da Administração Direta do Estado para os órgãos das freguesias, a saber, instalação e gestão dos espaços cidadão em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os municípios, bem como aquelas que são transferidas pelos municípios nos domínios da gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, entre outras; -----
- ✓ O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, veio concretizar a transferência das competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecendo os princípios a que a mesma está sujeita; -----
- ✓ Atualmente a gestão e manutenção de espaços verdes, bem como a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros é competência dos órgãos das freguesias;
- ✓ Os órgãos das freguesias nem sempre dispõem de recursos financeiros suficientes para o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento das competências supra mencionadas; -----
- ✓ Em sessão do órgão deliberativo de 26 de abril de 2022 foi deliberado atribuir um apoio financeiro às freguesias e uniões de freguesias do concelho de Vinhais, no valor total de € 300.000,00 (trezentos mil euros), para concretização das competências previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º



57/2019, de 30 de abril, bem como a celebração de Protocolos de Colaboração entre o Município de Vinhais e as Freguesias/Unições de Freguesia, com período de vigência de 1 (um) ano; -----

- ✓ Nos termos da Cláusula Oitava do mencionado Protocolo, o mesmo pode ser renovado por igual período. -----
- ✓ Esta despesa tem cabimento orçamental na Rúbrica 04050102 do orçamento Municipal em vigor. -----

Face aos considerandos supra, propõe-se que o órgão executivo: -----

- a) Delibere aprovar a renovação dos Protocolos de Colaboração celebrados entre o Município e as Juntas e Uniãos de Freguesia, pelo período de 1 (um) ano, mantendo-se os mesmos critérios de atribuição, previstos na Cláusula Terceira dos referidos Protocolos, bem como o valor total de € 300.000,00 (trezentos mil euros).” -----**

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e proceder à renovação dos protocolos de colaboração com as Juntas e Uniãos de Freguesia, pelo período de mais um ano, mantendo-se os mesmos critérios de atribuição, previstos na Cláusula Terceira dos referidos protocolos. -----

7 – APOIOS:-----

7.1 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTÊNCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS (ACAR). -----

Presente ao Órgão Executivo um pedido de apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €) subscrito pela Presidente da Direção da Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais (ACAR), cujo teor é o seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.^a a Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais (ACAR) prestou apoio logístico nas atividades que a Câmara Municipal desenvolveu. -----



Forneceu, ainda, refeições aos médicos e aos do pré-escolar de Vinhais. -----
Pelo exposto, solicito a V. Ex.^a se digne conceder o subsídio no valor de 25.000 € para fazer face às referidas despesas.” -----

O referido apoio vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex.^a o pedido de apoio económico solicitado pela Associação Cultural, Assistência e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais (ACAR), no valor de 25.000,00€. -----

Tal como tem acontecido em anos anteriores, esta associação tem cooperado com a Autarquia no apoio em diversas atividades desenvolvidas pelo município desde logo no apoio alimentar aos médicos que garantem a consulta aberta no Centro de Saúde de Vinhais e nas refeições escolares dos alunos do pré-escolar de Vinhais, durante os períodos de interrupção letiva, com componente de apoio à família. Desempenha também um papel importantíssimo junto dos funcionários da autarquia.-----

Perante o exposto, sou de parecer que se deve atribuir a verba solicitada, de forma a continuar a apoiar a associação e manter o espírito colaborativo que existe.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

7.2 – OPP – ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pela OPP – Organização de Produtores Pecuários, cujo teor é o seguinte: -----

“No seguimento da reunião do passado dia 28 de março, venho por este meio informar que o montante previsto gastar em Medicamentos Veterinários e Desparasitantes nos efetivos pecuários do concelho para o ano de 2024 será idêntico ao do ano de 2023, ou seja, 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). -----



Também e como explicado, continuará em 2024 e em 2025 a ser vacinado todo o efetivo de ovinos e bovinos do concelho, para a doença da Língua Azul (LA). A vacina é disponibilizada gratuitamente pelo Estado Português, o serviço fica anualmente em 6.000,00€ (seis mil euros) conforme o orçamento previsional desta OPP.-----

Foi ainda abordado na reunião a problemática da Doença Hemorrágica Epizoótica (DHE), tendo sido sugerido tecnicamente a medida preventiva de desisectização dos efetivos bovinos do concelho, foi apurado o valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para aquisição do produto necessário a distribuir aos produtores pecuários. -----

Assim solicitamos a V. Ex.^a mais uma vez a colaboração e suporte destas despesas, no montante global de 32.500,00 € (trinta e dois mil e quinhentos euros), contribuindo decisivamente para apoio efetivo aos produtores pecuários do concelho.-----

É com toda a justiça que esta Direção reafirma que o Município de Vinhais é o Município do País com mais apoios diretos aos produtores pecuários, bem haja!”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que este apoio financeiro é um complemento ao Protocolo já existente com esta Instituição, que anualmente é transferida a importância de cento e quinze mil euros (115.000,00 €) para custear diversas despesas dos produtores pecuários do concelho. -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de trinta e dois mil e quinhentos euros (32.500,00 €), à OPP – Organização de Produtores Pecuários, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

7.3 – ASSOCIAÇÃO RAÍZES DA ALDEIA DE CIDÕES. -----

Presente um ofício da Associação Raízes da Aldeia de Cidões que vinha acompanhado do Plano de Atividades e respetivo Orçamento para o ano de dois mil e vinte e quatro, no qual se propõe a realização de diversas atividades que orçam o valor de dezoito mil e seiscentos euros (18.600,00 €). -----



Acompanhava o referido pedido uma informação subscrita pela Técnica Superior do Setor de Cultura e Turismo, Vera Lúcia Matias da Cunha, cujo teor é o seguinte: -----

“Conforme pedido datado de 26 de março de 2024, o qual anexo, **a Associação Raízes da Aldeia de Cidões** solicita ajuda monetária ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, de forma a poderem realizar as atividades planeadas, agregadas a esta informação, para o presente ano. Destacando a importância da festa da cabra e do canhoto, quer em termos culturais quer em termos turísticos para o concelho de vinhais, entendo que o contributo da Câmara municipal é fundamental para o sucesso deste evento atendendo à logística necessária e despesas que o mesmo acarreta.-----
Desta forma, e salvo melhor opinião, proponho o apoio no valor de 8.000€ (oito mil euros) de maneira à referida associação perpetuar as suas tradições e costumes.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor de oito mil euros (8.000,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

7.4 – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS REBORDELENSES.-----

Presente à Câmara Municipal um ofício da Associação de Jovens Rebordeleenses, onde solicita um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), para custear despesas com a realização de atividades culturais a realizar durante o ano de dois mil e vinte e quatro, bem como cinco mil euros (5.000,00 €) para aquisição de equipamento informático e mobiliário para equipar a sede da referida associação.-----

Acompanhava o referido pedido uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 4.º grau (em regime de substituição) do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex^a o pedido de apoio económico solicitado pela Associação de Jovens Rebordeleenses, para fazer face às despesas com o plano



de atividades, aquisição de material informático e mobiliário. Esta associação, sem fim lucrativos, tem como missão o fomento da prática de atividades culturais e desportivas desempenhando, também, uma importante função social junto da população Rebordelense. Tendo em conta a disponibilidade financeira do município entendo, salvo melhor opinião, que seja atribuído o apoio financeiro no valor de 7000 €.”-----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor de sete mil euros (7.000,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

7.5 – ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA REBORDELENSE. -----

Presente ao Órgão Executivo um email subscrito pela Associação Filarmónica Rebordelense, onde solicita um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), para custear as despesas correntes da referida associação, tais como manutenção de instrumentos, formação musical, entre outros. -----

Acompanhava o referido pedido uma informação subscrita pela Técnica Superior do Setor de Cultura e Turismo, Vera Lúcia Matias da Cunha, cujo teor é o seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte: -----
Conforme pedido datado de 03 de abril de 2024, a **Associação Filarmónica Rebordelense**, solicita ajuda monetária ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, o qual anexo, de forma a fazer face a despesas com o maestro da banda, a formação musical da escola de música, despesas extra com recuperação de instrumentos musicais e aquisição de fardamento para a referida associação. -----

Face ao exposto e após a análise do pedido, proponho que seja atribuído um subsídio de 15.000,00€, para que a única Banda Filarmónica do Concelho de Vinhais possa fazer face às despesas e continuar a desenvolver um papel fundamental na promoção cultural/musical e na formação de jovens músicos.” -----



Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

7.6 – CORRIDA DO FLORAL E TORNEIO CONCELHIO DE JOGOS TRADICIONAIS – PRÉMIOS. -----

Tendo em conta as comemorações do Feriado Municipal foi presente ao Órgão Executivo uma informação prestada pelo Dirigente Intermédio de 4.º grau (em regime de substituição) do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, cujo teor é o seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.ª vamos organizar o Torneio Concelhio de Jogos Tradicionais e a 4.ª Edição da Corrida do Foral.-----

Uma vez que atribuímos prémios monetários, solicito a V. Ex.ª o cabimento de 2.475,00€ distribuídos da seguinte forma: -----

Prémios da Corrida do Foral = 960 € -----

Prémios			
Geral Masculina		Geral Feminina	
1.º	150,00€	1.º	150,00€
2º	100,00€	2º	100,00€
3º	75,00€	3º	75,00€
4º	50,00€	4º	50,00€
5º	40,00€	5º	40,00€
6º	30,00€	6º	30,00€
7º	10,00€	7º	10,00€
8º	10,00€	8º	10,00€
9º	10,00€	9º	10,00€
10º	5,00€	10º	5,00€
TOTAL	480,00€	TOTAL	480,00€

Torneio Concelhio de Jogos Tradicionais-----



Fito		Malha		Raiola		Paus		Relha	
1.º	125,00 €	1.º	125,00 €	1.º	125,00 €	1.º	65,00 €	1.º	65,00 €
2.º	100,00 €	2.º	100,00 €	2.º	100,00 €	2.º	50,00€	2.º	50,00€
3.º	75,00 €	3.º	75,00 €	3.º	75,00 €	3.º	40,00€	3.º	40,00€
4.º	50,00 €	4.º	50,00 €	4.º	50,00 €	4.º	25,00€	4.º	25,00€
5.º	25,00 €	5.º	25,00 €	5.º	25,00 €	5.º	15,00€	5.º	15,00€
375,00 €		375,00 €		375,00 €		195,00 €		195,00 €	

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a atribuição dos referidos prémios, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, ficando os mesmos sob a responsabilidade do Dirigente Intermédio de 4.º grau (em regime de substituição) do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes.

7.7 – ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO. -----

Presente um ofício da Associação Javalis do Asfalto onde solicita um apoio financeiro no valor de dezoito mil oitocentos e vinte euros (18.820,00 €) para custear as despesas com as atividades a desenvolver, que constam no respetivo plano. -----

O referido pedido vinha acompanhado de uma informação prestada pelo Dirigente Intermédio de 4.º grau (em regime de substituição) do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, cujo teor é o seguinte: ----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Exª o pedido de apoio económico solicitado pela Associação Javalis do Asfalto, para fazer face às despesas com a execução do plano de atividades a desenvolver durante o ano 2024. -----

Tendo em conta a disponibilidade financeira do Município entendo, salvo melhor opinião, que seja atribuído o apoio financeiro no valor de 15.000,00€.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e atribuir um apoio financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), nos



termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo no entanto ser elaborado o respetivo protocolo de cooperação. -----

7.8 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE PRADA. ---

Presente ao Órgão Executivo um ofício da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Prada, onde solicita um apoio financeiro para custear despesas com a realização de atividades constantes no plano de atividades para o corrente ano. -----

O referido pedido vinha acompanhado de uma informação prestada pelo Dirigente Intermédio de 4.º grau (em regime de substituição) do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, cujo teor é o seguinte: ----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex^a o pedido de apoio económico solicitado pela Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Prada, para fazer face ao seu plano de atividades do ano 2024. Esta associação sem fins lucrativos, tem como missão o fomento da prática cultural e desportiva, desempenhando, também, uma importante função social na medida em que proporciona não só hábitos de desporto saudável como promove o espírito de pertença social.-----

Tendo em conta a disponibilidade financeira do município entendo, salvo melhor opinião, que seja atribuído o apoio financeiro no valor de 700,00 €.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de setecentos euros (700,00 €), nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

8 – MUNICÍPIO DE VINHAIS – FILANDORRA - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO. -----

Presente ao Órgão Executivo o protocolo de cooperação celebrado entre o Município de



Vinhais e a Filandorra – Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, CRL, cujo teor é o seguinte: -----

“Entre **FILANDORRA – TEATRO DO NORDESTE, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO TEATRAL, CRL**, contribuinte n.º 503033979, representada pelo seu presidente Dr. David Taveira de Carvalho.-----

E -----
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS com o número de identificação de pessoa coletiva 501 156 003, representada pelo seu presidente Luís dos Santos Fernandes, adiante designada por Câmara Municipal, -----

é celebrado o presente Protocolo que se rege pelo seguinte clausulado: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito do Protocolo)

O presente Protocolo de Cooperação estabelece-se no domínio da Divulgação, Formação e Animação Teatral e tem como objeto o estabelecimento dos termos e condições do mesmo. As atividades a desenvolver irão privilegiar o contacto com públicos/alvo (Escolas do Ensino Básico e Secundário) num trabalho articulado com as Estruturas Diretivas, Pedagógicas e Associativas, bem como com os “grandes públicos”, implementando um reportório assente em autores portugueses e nomes da Literatura Dramática Universal, com extensão às comunidades rurais.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Filandorra)

A Filandorra obriga-se a desenvolver no Concelho as seguintes atividades:-----

1 – Quarenta (40) ações de formação / Escola Municipal de Teatro de Vinhais (1 sessão semanal com a duração 1h30/ limite máximo de participantes 30), ao longo do ano, com a seguinte distribuição: -----

a) Vinte (20) ações de formação, durante o primeiro semestre de 2024, em data a acordar, para criação e apresentação pública de uma peça de teatro pela Escola Municipal de Teatro de Vinhais, em data a definir.-----



b) Vinte (20) ações de formação, durante o segundo semestre de 2024, em data a acordar, para criação e apresentação pública de uma peça de teatro pela Escola Municipal de Teatro de Vinhais, em data a definir. -----

2 – Participação nos eventos anuais promovidos pelo Município, “Mil Diabos à Solta” e “Festa da Cabra e do Canhoto”, garantindo a sua boa execução técnica e artística. -----

3 – A apresentar, anualmente, à Câmara Municipal Relatório das Atividades realizadas.-----

4 – A participar excecionalmente em ações de interesse para o Concelho, fora das atividades previstas, designadamente em Festas, Comemorações, Seminários, desde que atempadamente negociadas e acordadas.-----

5 – A assegurar todas as despesas relativas ao transporte da estrutura da Companhia.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal obriga-se a: -----

1 – Nos casos aplicáveis, solicitar a licença de representação do espetáculo pretendido junto das entidades competentes. -----

2 – A suportar, caso existam, despesas com direitos de Autor.-----

3 – A suportar despesas com alimentação e alojamento, sempre que tal se justifique.-----

4 – A garantir as medidas de segurança e as condições logísticas e técnicas necessárias para a prestação das atividades, incluindo a disponibilidade e adequação do local às atividades a realizar.-----

5 – A solicitar as atividades e agendar as ações/ateliers de formação no decorrer do ano a que o presente protocolo diz respeito, sem prejuízo de agendar fora do mesmo em casos devidamente justificados.-----

6 – Pagar todos os meses os duodécimos que se forem vencendo.-----

7 – A estabelecer com a Filandorra dois acordos de parceria, no valor de 2.000€ cada, para candidaturas a Programas de Apoio da DGArtes/Ministério da Cultura.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Financiamento)

Competirá à Câmara Municipal o apoio financeiro de € **11.000,00 (Onze mil euros)** a liquidar em duodécimos ao longo do presente ano.-----

O valor suplementar relativo aos acordos de parceria em candidaturas bem-sucedidas a



Programas de Apoio da DGArtes/Ministério da Cultura será liquidado, de acordo com o previsto no ponto 7 da CLÁUSULA TERCEIRA, após a boa execução dos mesmos.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Cancelamento de espetáculos agendados)

Em caso de doença de algum elemento do grupo, ou em caso de força maior, devidamente comprovado, e que ultrapasse a competência das duas partes, nomeadamente luto nacional, epidemia, incêndio, conflito social, calamidade pública, cabe aos Outorgantes acordarem nova data para a realização da atividade.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Publicidade e Receita de Bilheteira)

A Câmara Municipal é responsável por toda a publicidade necessária a uma boa divulgação das atividades, e reservará para si a receita de bilheteira, se a houver.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Produção de Efeitos)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2024, é válido por um ano, e é automaticamente renovável por igual período, salvo denúncia de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias. A denúncia não exime as partes do cumprimento das obrigações já assumidas.” -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido protocolo, com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro. -----

9 – PROPOSTA – HOMENAGENS NO ÂMBITO DO FERIADO MUNICIPAL. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----



“O dia do Município é o dia mais relevante na vida de um concelho, e deve ser por isso associado a TODOS, quer pessoas a nível individual, quer instituições que se destacam nas várias vertentes que marcam este concelho.-----

Neste sentido, entendo ser relevante que no dia do Município de Vinhais, também sejam distinguidas pessoas ou instituições que se destacam, dentro daquilo que são as suas atividades e as suas funções. -----

Assim, consideramos que o desporto e a cultura são duas áreas essenciais para qualquer concelho, embora de carácter diferente, mas com igual relevância.-----

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo que delibere aprovar as seguintes homenagens, a prestar no dia 20 de maio, aos atletas e associações infra indicados:-----

- Ao nível do desporto, pretendemos enaltecer os nossos atletas Luís Fernandes (campeão nacional), que se destacou no todo terreno, na modalidade de quad (moto 4) e o atleta António Luís Gomes Gonçalves (campeão nacional), na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas, pelos títulos conquistados.-----

Ainda na área do desporto propõe-se também homenagear o Futebol Clube de Vinhais, Associação Desportiva de Rebordelo, Javalis do Asfalto e a Associação Vinhais Extreme, como forma de reconhecimento do trabalho que têm desenvolvido nas respetivas áreas.-----

Ao nível cultural e sendo este um património único e marcante a nível nacional e internacional, propõe-se ainda uma homenagem a todas as Associações que continuam a fazer as chamadas “Festas de Inverno”, um dos maiores legados da nossa identidade cultural, quer na sua preservação, quer também como fator de atração de um número cada vez maior de pessoas ao nosso concelho.-----

Assim, propõe-se esta homenagem às seguintes Associações:-----

- Associação Cultural e Recreativa de Ousilhão; -----
- Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa;-----
- Associação Cultural e Recreativa de Travanca;-----
- Associação Raízes D´Aldeia de Cidões;-----
- Associação Cultural e recreativa “As Fontes” de Vale das Fontes;-----
- Associação Cultural e Recreativa de Rebordelo; -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que os Mil Diabos à Solta é um evento que tem uma grande importância para o Concelho, embora não seja associado a nenhuma Associação, também ficará aqui retratado. -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a presente proposta de homenagens no âmbito do feriado municipal. -----

10 – REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS MAIS DESFAVORECIDOS:-----

10.1 – PROCESSO N.º 2/2024. -----

Presente ao Órgão Executivo o Processo n.º 2/2024, que vinha acompanhado de uma informação subscrita pela Técnica Superior do Serviço Social, Alice da Conceição Pires Garcia, cujo teor é o seguinte: -----

“Exmo. Sr. Vereador, levo ao conhecimento de V. Ex^a. o seguinte: -----

A Senhora Idalina dos Santos, residente na Travessa da Igreja, n.º 9, na localidade de Passos de Lomba, 5320- 262, requereu no dia 26 de fevereiro de 2024, o Apoio de Melhoria Habitacional previsto no artigo 20.º do Regulamento dos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos. -----

Ao requerimento supramencionado encontram-se anexados os documentos previstos nos artigos 6.º e 23º do Regulamento de Estratos Sociais Mais Desfavorecidos para instrução do processo.-----

Os documentos entregues pela requerente reúnem os Requisitos Gerais de Acesso conforme o estipulado nos artigos 4.º do regulamento referido acima.-----

A requerente solicita apoio para intervenção no telhado da habitação, previsto na alínea c), n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, para tal foi anexado à candidatura um orçamento no valor de 2 950,00€ (dois mil novecentos e cinquenta euros).-----

Após visita domiciliária, realizada no dia de 15 de novembro de 2023, acompanhado pela Eng^a Cátia Martins (técnica habilitada) e da legal proprietária do imóvel, com o objetivo de elaborar parecer/avaliação técnica da adequação de reabilitação / adaptação habitacional



apresentada pela requerente, diligência prevista no nº 2 do artigo 24.º do regulamento, conclui-se que o mapa de trabalhos e orçamento apresentado está ajustado às necessidades de reabilitação da habitação.-----

O Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia atesta que o agregado familiar é composto apenas por um elemento sendo que a requerente é casada, mas que não reside com o marido e desconhece o seu paradeiro, informação coincidente com o referido pela requerente no atendimento. -----

De acordo com o constante no nº 3 do artigo 3.º Regulamento de Estratos Sociais Mais Desfavorecidos considera-se que, para além do requerente, integram o respetivo agregado familiar, desde que com ele vivam em economia comum o cônjuge ou pessoa que viva com beneficiário, em união de facto, há mais de um ano, considera-se ainda, por força do nº 5 do mesmo artigo, “ que a situação de economia comum se mantém nos acasos em que se verifique a deslocação (ausência), por período igual ou inferior a 30 dias, do titular do pedido ou de alguns dos membros do seu agregado familiar e, ainda por período superior, se a mesma for devida por causa de saúde, cumprimento de pena privativa da liberdade, estudos, formação profissional ou de relação de trabalho que revista carácter temporário”, o Atestado de Residência emitido pela Junta de Freguesia é omissivo no tempo e no motivo de ausência do marido da requerente pelo que não é possível aferir com rigor a constituição do agregado familiar e por sua vez apurar o Rendimento Mensal “Per Capita” do agregado, conforme o previsto no nº 7 do artigo 3.º. -----

Face ao exposto, salvo melhor opinião de V. Exa, considero que a documentação que informa o processo suscita dúvidas pelo que se pede parecer Jurídico. “-----

Seguidamente o Gabinete Jurídico emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Na sequência do despacho de V. Exa., que emerge no âmbito de uma informação do dirigente intermédio de 4.º grau, em regime de substituição, Samuel Fidalgo Salgado, sob o assunto em epígrafe, cumpro-me emitir o seguinte parecer: -----

I – Enquadramento Factual -----



A requerente Idalina dos Santos solicitou um apoio de melhoria habitacional, previsto no artigo 20.º do Regulamento dos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, para realizar uma intervenção no telhado da sua habitação.-----

Após análise da candidatura, os serviços municipais verificaram que do agregado familiar da requerente faz parte o seu marido. No entanto, a requerente informou que, apesar de formalmente ser casada, não coabita com o seu marido há mais de 15 anos, encontrando-se o mesmo em parte incerta, o que a impossibilita de se divorciar.-----

Para atestar a situação declarada pela requerente, a Presidente da Junta de Freguesia emitiu uma declaração, datada de 13 de maio de 2024, na qual atesta a veracidade das informações da requerente, designadamente que é casada, mas reside sozinha, há mais de 15 anos, na localidade de Passos de Lomba, freguesia de Vilar Sêco de Lomba.-----

Face ao exposto, os serviços sociais da autarquia informam que não conseguem apurar o rendimento mensal “*per capita*” e nesse sentido emerge a questão “**se devem considerar o cônjuge parte ou não do agregado familiar da requerente.**” -----

II – Enquadramento Jurídico.-----

O artigo 3.º, n.º 3 do Regulamento de apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos estatui o seguinte:-----

“Para efeitos do presente regulamento, considera-se que, para além do requerente, integram o respetivo agregado familiar, desde que com ele vivam em economia comum: ---

- a) O cônjuge ou pessoa que viva com o beneficiário, em união de facto, há mais de um ano;* -----
- b) Os menores, quando parentes em linha reta até ao 2.º grau;* -----
- c) Os menores, quando parentes em linha colateral até ao 2.º grau;* -----
- d) Os menores adotados plenamente;* -----
- e) Os menores adotados restritamente;* -----
- f) Os afins menores, até ao 2.º grau da linha reta e colateral;* -----
- g) Os menores tutelados;* -----
- h) Os membros que lhe sejam confiados por decisão judicial ou dos serviços tutelados de menores;* -----
- i) Os menores em vias de adoção, desde que o processo legal tenha sido iniciado;*-----
- j) Os menores que estejam na exclusiva dependência económica do requerente.* -----
- l) Os maiores que estejam na exclusiva dependência económica do requerente.”* -----



O n.º 5 do mesmo preceito legal considera que “...viverem em economia comum com o requerente do apoio a prestar, as pessoas referidas na alínea c) do n.º 3º do presente artigo, que com o mesmo habitem. Considera-se, para efeitos deste regulamento, que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação (ausência), por período igual ou inferior a 30 dias, do titular do pedido ou de alguns dos membros do seu agregado familiar e, ainda por período superior, se a mesma for devida a causas de saúde, cumprimento de pena privativa da liberdade, estudos, formação profissional ou de relação de trabalho que revista carácter temporário; ...”. (sublinhado nosso).-----

Face ao teor deste preceito legal, entende-se, salvo melhor opinião, que o cônjuge da requerente não pode ser considerado como membro do agregado familiar, pois não vive em comunhão de mesa, leito e habitação com a requerente há mais de 15 anos, pelo que não se pode enquadrar a situação em análise no n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento. -----

Sem prejuízo da ausência de outro documento que ateste a veracidade das declarações da requerente, considera-se que atendendo à localidade em que a requerente reside, sendo uma aldeia com poucos habitantes, é fácil atestar a ausência do cônjuge da mencionada aldeia, pelo que os serviços sociais da autarquia devem valorar a declaração da Junta de Freguesia, como sendo um documento idóneo para comprovar a situação conjugal da requerente, ainda que formalmente seja casada.-----

Após análise e discussão do assunto em causa foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer jurídico, conceder um apoio financeiro no valor de dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950,00 €), para apoio habitacional, conforme previsto no Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos. -----

11 – 6.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA: -----

5.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA; -----

3.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela técnica superior do Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento e Armazéns, Maria Aldina Linhares, cujo teor é o seguinte: -----



“Regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do SNC-AP Sistema de Normalização contabilística para as Administrações Públicas e no ponto 8.3.1 (não revogado) do (POCAL) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permitem a adequação do orçamento à execução orçamental. -----

Considerando que compete à camara municipal nos termos da alínea d), n.º 1, do Art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redacção actual, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, desta forma levo a conhecimento de V.ª Ex.ª a necessidade de efectuar uma alteração permutativa ao orçamento municipal para o ano de 2024. -----

Assim realiza-se a sexta alteração ao orçamento municipal; quinta alteração permutativa ao orçamento da despesa e terceira alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, agregando-se da seguinte forma: -----

- O orçamento da despesa apresenta anulações/diminuições no valor de 67.500,00€ e reforços de igual valor; -----

- O plano plurianual de investimentos apresenta reforços e anulações no valor de 35.000,00€.

Propõe-se que seja aprovada a presente alteração orçamental permutativa, no uso da delegação de competências conferidas pela deliberação de câmara datada de 25 de outubro de 2021 e ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua redacção actual.” -----

Tomado conhecimento. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----